

Polícia Militar do Estado de Goiás
Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa
Academia de Polícia Militar
Curso de Especialização e Gerenciamento em Segurança Pública

A Violência Urbana em Goiânia e a Atuação da
Polícia Militar

CAP QOPM Alessandri da Rocha Almeida

CAP QOPM Cláudio Porto

Goiânia

2005

Instituição Estado de Goiás

Estado de Goiás
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO
DE SEGURANÇA PÚBLICA – CEGESP 2004/2005**

1.9 Kurzweil
Pereira

TC Silveira

1

**A VIOLÊNCIA URBANA EM GOIÂNIA E A ATUAÇÃO DA
POLÍCIA MILITAR**

GOIÂNIA

2005

CAP QOPM ALESSANDRI DA ROCHA ALMEIDA

CAP QOPM CLÁUDIO PORTO

**A VIOLÊNCIA URBANA EM GOIÂNIA E A ATUAÇÃO DA
POLÍCIA MILITAR**

Artigo Científico elaborado para avaliação de conclusão do Curso de Especialização e Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) na Gerência de Ensino Policial Militar, sob orientação do Sr. Ten Cel QOPM Silvio Benedito Alves.

GOIÂNIA

2005

no balcão

RESUMO

Este trabalho analisa a Teoria da Janela Quebrada e sua relação com a criminalidade em Goiânia. Mostra um breve panorama da escalada da violência na História do Brasil, bem como, aborda Metodologias de Análises Criminais, Segurança Pública e a onda crescente de violência. Destaca, também o excelente trabalho de Polícia Comunitária realizado na Região leste de Goiânia

ABSTRACT

This work analyses the Broken Windows Theory and your relation with the criminality at the Goiânia City. It takes a short panoramic view from Brazil's History violence evolution, getting throuth an approuch the Criminal Analyses, Public Safety and growing up violence. It shows the very good job of the community police at the east side of Goiânia City.

PALAVRAS-CHAVE: Teoria da Janela Quebrada, Violência Urbana, Polícia Comunitária, Goiânia, Segurança Pública.

→ Keywords

1. BREVE HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA NO BRASIL

O povo brasileiro conquistou sua independência nacional em 1822 sob um regime monárquico. Suas bases socioeconômicas e políticas repousavam na grande propriedade rural, monocultora e exportadora de produtos primários para o mercado externo; na exploração extensiva de força de trabalho escrava, alimentada pelo tráfico internacional de negros desenraizados de suas tribos e comunidades de origem no continente africano.

A história que se segue radicaliza este conjunto de processos sociais. Entre 1880 e 1930, a sociedade brasileira abandona progressivamente seu perfil agrário-exportador e ingressa na era da indústria e do trabalho livre e da maior dependência da política econômica face à dinâmica do mercado externo e do comércio cada vez mais internacionalizado. Desde os primeiros anos de vida republicana, as tendências sociais caminham no sentido da substituição progressiva das relações hierárquicas estamentais pela moderna formação da sociedade de classes, com a constituição de um vigoroso e combativo proletariado urbano, em particular nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e na portuária cidade de Santos, situada na mesma região Sudeste. Goiás atrasou-se neste processo em relação às cidades do Sudeste, entretanto, os mesmos problemas são identificados, principalmente em Goiânia, nos dias atuais.

A violenta crise socioeconômica que se abateu sobre a sociedade brasileira na década de 1980 – a chamada década perdida – e primeiros anos da

década de 1990, com suas elevadas taxas de inflação e baixo crescimento, mostraram que o modelo de substituição das exportações se havia esgotado. Os governos civis (1989 até o presente), eleitos por sufrágio universal, buscaram então saídas na abertura da economia, em amplo programa de privatizações, na integração da economia brasileira ao mercado globalizado (Baratta, 1999). p

Nas duas últimas décadas, novas tendências de crescimento econômico e desenvolvimento social mudaram profundamente o perfil e a dinâmica desta sociedade. Foram modernizados importantes segmentos do mercado; ampliou-se o parque industrial e tecnológico; verificaram-se avanços na direção de serviços altamente informatizados; a despeito das enormes carências sociais e da dívida social acumulada, houve progressos nos domínios da escolarização fundamental e mesmo da saúde pública. Atravessou-se grave crise política que resultou no *impeachment* do presidente Collor de Mello (1989-1992), sem que a normalidade constitucional e a ordem democrática fossem interrompidas, como ocorrera em passado não muito distante. Avanços democráticos também puderam ser notados em não poucos domínios: maior transparência das decisões governamentais, maior liberdade de imprensa, maior liberdade de circulação de idéias e de associação, maior interesse dos cidadãos em questões públicas que se dizem diretamente respeito, como consumo e meio ambiente, maior atuação de órgãos de vigilância das ações governamentais, como o Ministério Público e ouvidorias. Aqui e acolá, governos democráticos buscaram enfim exercer o princípio republicano da responsabilidade pública e política. Ao mesmo tempo, a sociedade brasileira tornou-se mais densa e mais complexa nas suas relações de classe, nas suas relações intersubjetivas, nas lutas sociais pelo reconhecimento de identidades e de direitos; mais reivindicativa, mais participativa, cada vez mais inconformada com a persistência de seus problemas, entre os quais a violência urbana cotidiana.

Em Goiás, na mesma época, houve um agravamento da questão pela forma irresponsável no trato com a segurança pública dispensada pelos governos estaduais. Não obstante, este fator foi agravado por políticas sociais populistas e paternalistas que abriram caminho para grande imigração, principalmente de pobres e miseráveis, sem qualificação profissional, para a capital do Estado. (Posterli, 2000)

2. ANÁLISE CRIMINAL

Para o mapeamento e controle efetivo da violência é necessário que se tenha uma Análise Criminal detalhada da área que se pretende trabalhar, a fim de que o método empregado possa apontar os mecanismos e ferramentas mais propícias para a prevenção e o enfrentamento da violência urbana.

a. Análise Criminal Tática

É um processo analítico de produção de conhecimento em suporte às atividades policiais operacionais (policimento ostensivo e investigação), visando subsidiar pronta resposta das autoridades policiais às ocorrências criminais surgidas num determinado momento e lugar.

As informações assim produzidas são instrumentais no apoio aos elementos operacionais quanto à identificação de tendências criminais naquele locus espaço-temporal específico, devendo favorecer uma conseqüente e imediata prevenção e repressão ao crime.

O objetivo instrumental da análise criminal tática, portanto, é a identificação imediata de tendências (evolução quantitativa e distribuição espaço-temporal) e "padrões" da criminalidade (*modus operandi*), aí incluídas seqüências de baixa, média e alta freqüência de ocorrências, bem como pontos

geográfico-espaciais de rápida acumulação de fatos delituosos ("pontos quentes"). A propósito, o "Projeto Mapa", da PMMG, está fundado na gestão policial tático-operacional a partir da identificação de "pontos quentes".

Esse tipo de análise inclui a associação de dados relativos a ocorrências específicas com dados de grandes bases históricas das demais ocorrências policiais, visando a identificação de relações entre variáveis como, método, data-hora, local e instrumento(s) utilizado(s), entre outras possibilidades, no sentido da identificação e prisão de autores de delitos.

Visto de outra forma, através da identificação de aspectos específicos de ocorrências do fenômeno da criminalidade a análise tática produz indicações que podem levar a um rápido esclarecimento de casos/ocorrências, através da vinculação de um determinado indivíduo e respectivo *modus operandi* à autoria de um delito sendo investigado num dado momento.

b. Análise Criminal Estratégica

Está voltada para a resolução de problemas de longo alcance na gestão da segurança pública, partindo de "projeções de cenários" em que as premissas básicas indicam diferenciação qualitativa e/ou aumento ou diminuição da criminalidade futura (padrões e tendências).

A análise criminal estratégica inclui a preparação de sumários de estatística criminal, bem como a realização de estudos e elaboração de planos para a identificação e aquisição de recursos futuros para a gestão.

Também pode ser colocado que esse tipo de análise está voltada para a formulação de estratégias operacionais na busca de soluções para problemas gerais de natureza corrente. Assim, produzirá informações para a alocação de

recursos institucionais, incluindo a configuração das áreas físicas de atividade policial e dias e horários do emprego da força policial. Busca também identificar atividades criminais fora do padrão comum de ocorrências, e/ou com frequência inferior ou superior ao valores usuais, e/ou consumadas em tempos diversos da sua distribuição sazonal regular.

Assim, a análise estratégica pode identificar condições anômalas na segurança pública, possibilitando um redimensionamento da prestação de serviços policiais, otimizando sua efetividade e eficiência. Tais atributos ficam manifestos na redução ou supressão de problemas crônicos, contribuindo para o estabelecimento de políticas comunitárias e de resolução de problemas da gestão da segurança pública.

c. Análise Criminal Administrativa

Está focada nas atividades de produção de vários tipos de conhecimento, incluindo o econômico, geográfico, social e organizacional (policial), com a finalidade de instrumentar a gestão policial, a do executivo local e dos conselhos comunitários e grupos da sociedade organizada. Envolve projetos de longo alcance nas áreas financeira, política e legislativa. Sua produção é crucial para a gestão orçamentária, de pessoal e de relações públicas, sem esquecer questões relativas à vinculação da segurança pública local com o funcionamento do Poder Judiciário.

3. A TEORIA DA JANELA QUEBRADA

No início da década de 80, mais precisamente em 1982, o cientista político James Q. Wilson e o psicólogo criminologista George Kelling, ambos

americanos, publicaram na revista *Atlantic Monthly* um estudo em que, pela primeira vez, se estabelecia uma relação de causalidade entre desordem e criminalidade. Naquele estudo, cujo título era *The Police and Neighbourhood Safety (A Polícia e a Segurança da Comunidade)*, os autores usaram a imagem de janelas quebradas para explicar como a desordem e a criminalidade poderiam, aos poucos, infiltrar-se numa comunidade, causando a sua decadência e a conseqüente queda da qualidade de vida.

Kelling e Wilson ^{awo e p.} sustentavam que se uma janela de uma fábrica ou de um ^{não consta Bibliografia} escritório fosse quebrada e não fosse imediatamente consertada, as pessoas que por ali passassem concluiriam que ninguém se importava com isso e que, naquela localidade, não havia autoridade responsável pela manutenção da ordem. Em pouco tempo, algumas pessoas começariam a atirar pedras para quebrar as demais janelas ainda intactas. Logo, todas as janelas estariam quebradas. Agora, as pessoas que por ali passassem concluiriam que ninguém seria responsável por aquele prédio e tampouco pela rua em que se localizava o prédio. Iniciava-se, assim, a decadência da própria rua e daquela comunidade. A esta altura, apenas os desocupados, imprudentes, ou pessoas com tendências criminosas, sentir-se-iam à vontade para ter algum negócio ou mesmo morar na rua cuja decadência já era evidente. O passo seguinte seria o abandono daquela localidade pelas pessoas de bem, deixando o bairro à mercê dos desordeiros. Pequenas desordens levariam a grandes desordens e, mais tarde, ao crime.

Em razão da imagem das janelas quebradas, o estudo ficou conhecido como *broken windows*, e veio a lançar os fundamentos da moderna política criminal americana que, em meados da década de noventa, foi implantada com tremendo sucesso em Nova Iorque, sob o nome de "tolerância zero".

Em 1990, o Professor da Universidade Northwestern de Ciências Políticas, Wesley Skogan, publicou um estudo baseado em pesquisa na qual

Bibliografia.

13.000 pessoas residentes em áreas residenciais de Atlanta, Chicago, Houston, Filadelfia, Newark e São Francisco haviam sido entrevistadas. O estudo era intitulado *Disorder and Decline: Crime and the Spiral of Decay in America Neighborhoods (Desordem e Declínio: O Crime e a Espiral de Decadência nas Comunidades Americanas)* e confirmava os postulados da *broken windows theory*. Mas ia além disso, afirmando que a relação de causalidade entre desordem e criminalidade era mais forte do que a relação entre criminalidade e outras características encontradas em determinadas comunidades, tais como a pobreza ou o fato de a comunidade abrigar uma minoria racial. Esta conclusão é de fundamental importância, especialmente diante da afirmação, sempre repetida e jamais comprovada, de que a principal causa da criminalidade reside nas injustiças sociais, desemprego, pobreza, falta de oportunidades, etc.

Durante três décadas, a criminalidade só fez aumentar nos EUA. O modelo americano de combate à criminalidade falhara porque não reconhecia a relação de causa e efeito entre desordem, medo, criminalidade violenta e decadência urbana. Kelling e Coles demonstram como, ao longo do século XX, a polícia americana foi, aos poucos, abandonando suas tarefas na manutenção da ordem pública para dedicar-se, exclusivamente, ao combate ao crime. A raiz do aumento da violência nos EUA na segunda metade do século XX está, também, nesta mudança de estratégia da polícia. Originalmente, o papel da polícia americana era o de manter a paz e prevenir o crime. A prevenção do crime era feita com a presença constante da polícia no seio da comunidade. E aqui reside outro fundamento da *broken windows theory*. O policial deve fazer parte da comunidade, entranhar-se na comunidade, e lidar com as condições que criam o crime (desordens de todo o tipo, embriaguez pública, jogos ilegais, etc.). Assim, ele conhece a comunidade, e é conhecido por ela. Cria-se um vínculo entre a comunidade e a autoridade policial, e este vínculo, permite que ambos juntem

forças para evitar o surgimento da desordem e de pequenos delitos que, mais tarde, levarão à criminalidade violenta.

O policiamento comunitário, portanto, é fundamental na prevenção do crime. A presença física do agente policial na comunidade inibe a desordem e a criminalidade. Neste sentido, Kelling e Coles são defensores do "foot patrol", ou seja, do patrulhamento a pé, da figura do agente policial que percorre a pé as ruas do bairro, muito mais eficaz, do ponto de vista da prevenção, do que dos agentes policiais motorizados, que nada mais fazem do que circular de carro. Aos desordeiros basta, portanto, esperar que passe o carro da polícia, para continuar a desordem, o que torna-se muito mais difícil com o patrulhamento a pé.

No Brasil, já chegamos a este ponto há muito tempo. A "estratégia das prioridades", adotada tanto pela Polícia como, pode-se dizer, por Juízes e Promotores, e que consiste em priorizar o combate à criminalidade violenta, sob argumentos diversos, que vão desde a falta de recursos até a desnecessidade de reprimir comportamentos que configuram não mais do que um mero ato de desordem ou uma pequena contravenção, passando pela alegação de que o crime tem causas sociais, repete o equívoco cometido nos EUA e é uma das principais causas do aumento avassalador da criminalidade violenta em nosso país.

Sob esta estratégia, cria-se um círculo vicioso que retroalimenta a criminalidade violenta. Não se combate a desordem e os pequenos delitos porque deve-se priorizar o combate à criminalidade violenta. No entanto, a criminalidade violenta é justamente resultado da falta de combate à desordem e aos pequenos delitos. Esta lógica perversa precisa, em algum momento, ser quebrada.

4. APLICABILIDADE DA *TEORIA DA JANELA QUEBRADA* EM GOIÂNIA

Resguardadas as diferenças étnico-culturais, deve-se dizer que não se advoga a implantação pura e simples do modelo americano à realidade brasileira, e em específico, à Goiânia. Não apenas questões culturais e legais impediriam isso, senão que a simples falta de dinheiro para a implementação de uma política criminal nos moldes da que foi implementada em Nova Iorque configura uma barreira quase que intransponível para que se repita aquela experiência exatamente como aconteceu. O que realmente podemos e devemos aprender com a experiência americana é a necessidade inadiável de repressão às contravenções e aos pequenos delitos, como forma de manutenção da ordem e prevenção aos crimes graves.

Até pouco tempo atrás (leia-se, antes do advento da Lei nº 9099/95) o que se notava, no entanto, era a virtual paralisação do sistema quando se tratava de reprimir contravenções e pequenos delitos. Isto explica-se pela já referida estratégia de prioridades. A polícia, com esta estratégia, deve priorizar a investigação de crimes graves, e não pode perder tempo com delitos de pouca gravidade.

Algumas condutas tipificadas pela Lei das Contravenções Penais (Dec. Lei nº 3.688/41) há muito tempo haviam deixado de ser reprimidas, como, por exemplo, provocação de tumulto e conduta inconveniente (art. 40), perturbação do trabalho ou do sossego alheios (art. 42), mendicância ameaçadora (art. 60, par. único, letra "a"), perturbação de tranqüilidade (art. 65), embriaguez (art. 62, apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, de modo que cause escândalo ou ponha em perigo a segurança própria ou alheia), recusa de dados sobre própria identidade ou qualificação (art. 68).

É bem verdade que tais contravenções não podem mais ser vistas pelas lentes do intérprete de 1942. Mas nos perguntamos se alguns dos bens jurídicos que elas protegem por acaso não mais merecem a proteção da norma penal. O trabalho e o sossego alheios não mais merecem ser protegidos contra a perturbação? A ordem pública não mais merece ser protegida contra a provocação de tumulto e condutas inconvenientes? A tranqüilidade não mais merece ser protegida contra a perturbação? A nosso sentir a resposta deve ser sim. Mas não apenas pelo valor intrínseco de cada um destes bens jurídicos, mas sim porque a ofensa a estes bens jurídicos sem a devida repressão configura as primeiras janelas quebradas que, não consertadas, irão, mais tarde, solapar todo o sistema de segurança pública, levando ao aumento da criminalidade. Mudaram, também, certamente, os conceitos de sossego, tranqüilidade, condutas inconvenientes, etc., que, em 1942 eram um, e em 2005, certamente são outros. Mas isto, antes de tornar o dispositivo legal letra morta, deveria, bem ao contrário, garantir sua sobrevivência ao longo dos tempos. É de se observar que os bens jurídicos protegidos por estas normas dizem respeito, em maior ou menor grau, à manutenção da ordem na comunidade.

A ordem, o sossego alheio e a tranqüilidade são bens jurídicos que merecem a proteção da norma penal não apenas pelo seu valor intrínseco, mas também porque protegendo-os, está-se evitando a ascensão da criminalidade violenta. Quando as pequenas janelas estão quebradas, não adianta correr para tentar evitar que as grandes janelas sejam quebradas. Elas inevitavelmente o serão. Ou seja, não adianta invocar o Direito Penal para cuidar dos crimes violentos quando desprezou-se seu poder de coerção com relação a crimes menores, invocando-se princípios como o da intervenção mínima. Isto significa atuar apenas no resultado e não na prevenção. O resultado só pode ser o aumento da criminalidade.

5. VIOLÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA

A violência é característica do animal humano, faz parte dele, provém do instinto. Porém, após o longo processo de civilização do ser humano, conseguiu-se atenuar o nível de violência do homem, classificando-o como civilizado. Civilizado significa capaz de conviver em harmonia com outro ser humano. Para os seres humanos incapazes de conviver em harmonia criou-se a segregação, ou separação do ser humano incapaz de ser civilizado. Essa solução é o ápice ao qual chegou-se para a solução do problema atualmente, pelo menos do ponto de vista da aprovação social.

O corpo acadêmico brasileiro já empreendeu muitas discussões acerca da violência, suas causas, conseqüências, formas de extirpá-la da sociedade ou meios de controle. Pacífico mundialmente o pensamento de que as desigualdades sociais potencializam a violência, porém nas nações mais equilibradas socialmente encontram-se crimes, guerras, atentados e todo tipo de violência, assim como nas nações subdesenvolvidas, onde as desigualdades são gritantes.

As soluções propostas dividem-se em duas vertentes: a primeira pregando que o investimento em repressão policial e policiamento ostensivo é a melhor saída; a segunda aponta como solução o ataque à má distribuição de renda e ao desemprego. As duas vertentes estão corretas porque ambas são fonte de redução de criminalidade.

As políticas públicas de segurança falharam, as leis têm mostrado pouco ou nenhum efeito, e a polícia, não rara vez, corrupta e por vezes travestida no próprio mal que visam combater. A reformulação da segurança no país tem que ser imediata, a começar pela maneira como a violência é encarada pelas autoridades. Cada lugarejo tem sua peculiaridade, devendo ser observada sob pena de não surtir o efeito esperado pelas autoridades. Planos gerais de

segurança devem ser apenas norteadores e não reguladores das atividades, o modelo descentralizado parece o melhor a ser adotado nessa situação.

A população precisa sentir que há ordem instituída, que não está à mercê de grupos criminosos como: Primeiro Comando da Capital (PCC) e Comando Vermelho (CV), Movimento dos Trabalhadores sem Terra (MST), ou de bandos de invasores de terras, como no caso do Parque Oeste industrial, sendo urgente desbaratar essas quadrilhas que estão a ameaçar o poder instituído, único titular da força repressiva autorizado num Estado Democrático.

Se o cidadão sentir que há ordem em sua cidade será consequência o desarmamento progressivo. O Estado tem o dever de administrar a insegurança existente, e ela sempre irá existir, de modo a propiciar ao cidadão o mínimo de dignidade humana quando for à rua ou ao trabalho.

Não se pode aguardar a solução dos problemas sociais brasileiros para alcançar um patamar razoável de segurança. Primeiro porque sabemos que o processo de crescimento e nivelamento social é de longo prazo e segundo porque a violência precisa ser contida urgentemente, porque o bem maior do ser humano, a vida, está em perigo todos os dias.

Quando se trata de repressão institucional à violência encontra-se resistência porque o período histórico da Ditadura deixou marcas profundas na sociedade brasileira, que reage com ardor a qualquer proposta que soe como repressiva ou que represente uma ameaça à liberdade. Entretanto, faz parte da responsabilidade do Estado reprimir a violência, e a repressão policial é a única forma conhecida de viabilizar a convivência pacífica no modelo democrático. A polícia é a instituição criada pelo homem para desempenhar o papel de guardião da sociedade na questão segurança.

A polícia no Estado Democrático tem feições muito diferentes no Estado Ditatorial, e é necessária para o controle eficaz da criminalidade. Como exemplo comprobatório da afirmação temos o Rio de Janeiro e São Paulo, estados brasileiros com índices de criminalidade equiparados a guerra civil, onde as polícias estão totalmente desestruturadas e a todo tempo surgem denúncias de corrupção e facilitação do cometimento de crimes pela omissão da polícia.

A força policial deve ser um instrumento de controle da criminalidade a serviço da sociedade e por ela constantemente vigiada para que os direitos civis e humanos sejam respeitados. A violência deve ser coibida pela polícia e não por ela praticada sob o pretexto de reprimir a violência. O respeito à dignidade da pessoa humana é princípio basilar do Estado brasileiro constitucional e deve ser estritamente observado por todas as autoridades, especialmente as policiais.

A inexistência ou fracasso da polícia é um fator relevante para o aumento da criminalidade, vez que fica sensação de impunidade e de falta de controle social. É nesse ponto que está a maior falha nas políticas públicas de segurança. Somente a polícia preparada para o tipo de criminalidade peculiar de cada local é que é capaz de reprimir eficazmente a violência. A polícia de Fernando de Noronha não deve receber a mesma capacitação e armamento da polícia paulista ou carioca, por razões óbvias de diferenças de atuação e necessidade de repressão.

Diante desse quadro, é fácil perceber que o fator social não é o único criador de violência e criminalidade, a moralidade institucional também é cerne da questão, em especial a ética e moralidade da polícia. A credibilidade na corporação policial é quase nula, podendo inclusive afirmar que em alguns momentos o cidadão tem mais temor da polícia do que do criminoso. A sociedade legitimou as práticas violentas nos presídios e no trato com os infratores penais, de forma velada pela omissão diante dos maus tratos.

6. A VIOLÊNCIA EM GOIÂNIA

A título de exemplo, considerando a vida como o bem por excelência, as taxas de homicídios dolosos estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), são 25 para cada grupo de 100 mil habitantes/mês classificadas como grave; 10 a 25 como incômodo; 1 a 10 como aceitável. Em Paris a taxa média mensal é 3; em Tóquio é 3; em Nova York é 8; em Brasília 38; em Goiânia é de 18 e em Vitória 70, dados de 2003.

Em Goiânia, segundo os levantamentos da SENASP, temos uma situação não muito confortável, contudo, através de um trabalho pioneiro de Polícia Comunitária, principalmente da Região Leste da Capital, o índice de redução da criminalidade beira à 70% (Gerência Executiva dos CIOPS).

Para fazer frente a esta realidade a Polícia Militar investe pesado na filosofia de Polícia Comunitária, no Procedimento Operacional Padrão e na integração dos CIOPS. Buscando colocar em prática os alicerces adotados na Teoria da Janela Quebrada.



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história brasileira em sua constituição é marcada pela violência. Já no nosso "descobrimento", na ocupação européia do nosso território os portugueses dizimaram a população indígena quase levando a sua completa extinção, por inúmeras razões, mas principalmente as econômicas. E durante toda a nossa história, marcada por pequenos levantes e revoluções, tivemos a presença da violência.

O período militar é caracterizado pela inexistência dos direitos humanos, de sorte que os militares tudo podiam e cometiam todo o tipo de abusos, inclusive seqüestros, assassinatos, torturas e atentados. Essa época deixou marcas profundas na sociedade brasileira que aprendeu a prezar e lutar pela liberdade a todo custo.

Diante da complexidade que envolve a violência faz-se necessário o desenvolvimento de pesquisas quantitativas e qualitativas confiáveis, para a partir delas ser possível a formação de uma política de segurança pública eficaz, passo fundamental para iniciar a melhoria da segurança para a população.

O Plano Nacional de Segurança Pública deve ater-se às peculiaridades regionais, buscando atender o imenso contingente territorial brasileiro de maneira democrática, abrindo discussão popular por meio de audiências públicas em todos os estados da federação. Ademais, o Plano deve trazer diretrizes gerais, deixando as específicas para os governos e prefeituras que estão mais próximos da realidade prática de seu território. Para garantir a eficácia, devem ser estabelecidas metas a serem alcançadas e encontros anuais para discuti-las e sanar eventuais problemas de curso.

Somente a sociedade civil pode legitimar os atos de um governo democrático e é este o caminho seguro para o combate à violência com possibilidades de êxito. E é a mobilização da população e sua imediata tomada de conscientização é que irão garantir que toda a instrumentação fornecida pelo Estado irá surtir o efeito esperado. É nesse contexto que iremos implementar e fortalecer nossa cidadania infante, condição básica para qualquer avanço da sociedade brasileira.

Quando se está às voltas com índices de criminalidade que há muito já ultrapassaram o limite do tolerável, não se pode ignorar exemplos vitoriosos de

combate à criminalidade. O exemplo americano deve, no mínimo, ser levado em consideração.

A desordem é, comprovadamente, fonte de criminalidade e deve ser rigorosamente combatida. O pensamento que se convencionou chamar de "Direito Penal Mínimo" peca ao considerar como dignos de proteção pela norma penal, apenas condutas que configurem atos de violência grave exercida contra a pessoa, atuando, portanto, apenas repressivamente, e não preventivamente em relação à criminalidade violenta. A norma penal deve proteger, também, aqueles bens cuja violação gera desordem, medo e, mais tarde, criminalidade.

A "Teoria da Janela Quebrada" e a "Operação Tolerância Zero" são, ao contrário do que normalmente se pensa, muito mais políticas de prevenção à criminalidade violenta, do que propriamente política criminal de repressão.

Nenhum direito pode ser exercido de forma absoluta. Portanto, não se deve hipertrofiar os direitos individuais em claro prejuízo aos direitos de uma comunidade de levar uma vida dentro de mínimos padrões de ordem e segurança, padrões estes largamente aceitos e que reclamam proteção, não podendo isto ser visto como uma ofensa aos direitos individuais. Em Goiânia, bem como em qualquer outra localidade a atuação da Polícia Militar, deve ser objetiva, precisa, buscando ao máximo minimizar os efeitos da violência como um todo, onde quer que ela esteja ocorrendo. O melhor aliado, sem dúvida, serão as estatísticas/estudos que mostrem onde, quando e como empregar a polícia de forma que ela se torne tanto eficaz quanto possível.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

✓ BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. 2ª ed. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro : Freitas Bastos, 1999. pp. 189-190.

LOPES, Maurício Antônio Ribeiro. **Princípios Políticos do Direito Penal**, ed. RT, 2ªed.,1999, p. 92.

✓ POSTERLI, Renato. **Violência Urbana: Abordagem multifatorial da criminogênese**. Belo Horizonte: Inédita, 2000. 106 p.

RUBIN, Daniel Sperb. **Janelas quebradas, tolerância zero e criminalidade**. Revista Direito Penal Militar. n. 62, fev. 2003.

Kelling e Coles --- ?
Skogan --- ?
Wilson, ---